

Com o povo, construindo um novo amanhã.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA

Processo Legislativo nº: 00115/2023

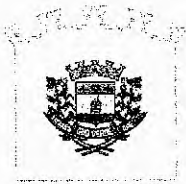
Projeto de Lei nº: 078/2023

Autor: Vereador Idelson Mendes

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, às 10:44 hs, com 17 folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 22 de maio de 2023.

ENCARREGADO (A) DO SETOR DE AUTUAÇÃO



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Fis nº: 03
Ass: 4

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.
(64) 3611-5900 @camaraderioverde rioverde.go.leg.br tvcamarariv

PROJETO DE LEI Nº 78 /2023

"Reconhece como Utilidade Pública Municipal a Associação Esportiva Para Integração Cultural"

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a "Associação Esportiva Para Integração Cultural -AEPIC", entidade civil sem fins lucrativos, de caráter Desportivo Olímpico e Paraolímpico Social e Cultural, com personalidade Jurídica de direito Privado, escrita em 19/10/2009 no CNPJ sob nº 11.267.700/0001-63, com sede na cidade de Rio Verde/GO na Avenida Água Santa Nº.72 Residencial Prolongamento Morada do Sol, dedica-se a desenvolver e realiza projeto visando a democratização do acesso ao esporte, cultura e lazer para a população em geral do nosso Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GOIÁS, aos 19 dias do mês de Maio de 2023.

Idelson Mendes

Vereador: PATRIOTA



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Fis nº: 04
Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos, Caixa Postal: 310 CEP: 75909-751
(64) 3611-5900 @camaraderioverde rioverde.go.leg.br tvcamarariv

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem como finalidade conferir a Associação Esportiva Para Integração Cultural -AEPIC", inscrita em 19/10/2009 no CNPJ sob nº CNPJ sob nº 11.267.700/0001-63, o título de utilidade pública, pois a mesma atende as exigências legais e se encontra em funcionamento atuando em benefício a sociedade de Rio Verde.

A associação foi criada com o intuito de desenvolver e realizar projetos visando a democratização do acesso ao esporte, cultura e lazer para o público em geral. Promovendo atividades sociais, culturais e educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento dos esportes em geral, entre outras finalidades. A associação também poderá estabelecer um modelo de gestão de qualidade, com enfoque sistêmico e metodologia, com a finalidade de atingir e preservar um equilíbrio dinâmico entre os meios e objetivos nos âmbitos administrativos, a partir da definição das missões, estratégias, configuração organizacional, recursos humanos, processos e sistemas.

Diante da finalidade e objetivos citados acima solicito o apoio dos pares da Casa para aprovação do presente Projeto.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GOIÁS, aos 19 dias do mês Maio de 2023.

Idelson Mendes

Vereador: PATRIOTA



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

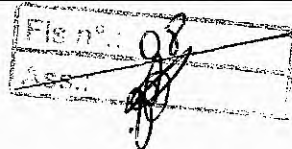
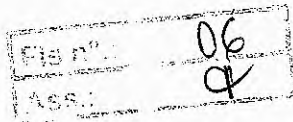
Fis nº: 02
Ass: [assinatura]Fis nº: 05
Ass: [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.267.700/0001-63 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/10/2009	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESPORTIVA PARA INTEGRACAO CULTURAL - AEPIC					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AEPIC				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R 75		NÚMERO 412		COMPLEMENTO SALA A	
Cidade J3-470		BAIRRO/DISTRITO POPULAR		MUNICÍPIO RIO VERDE	
				UF GO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (64) 3621-5595		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Err no dia 31/03/2023 às 18:45:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DE HANDEBOL-AIH. PARA ELEIÇÃO, POSSE APROVAR E ALTERAÇÃO ESTATUÁRIA COM ESTATUTO CONSOLIDADO, ALTERAÇÃO DO NOME DA ASSSOCIAÇÃO.

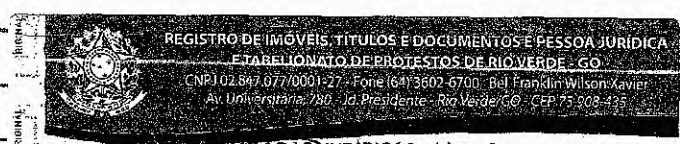
Aos 25 de setembro de 2021, na Rua, Itagiba Gonzaga Jaime nº 1803 centro Rio Verde GO CEP 75 901 180 reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, às 20h em 1º convocação 20h30 em 2º convocação os membros da Associação Independente de Handebol, inscrito CNPJ nº 11.267.700/0001.63, sendo convidado para presidir esta Assembleia Geral o Sr. Fernando Anciutti e para secretariar Rafael Dourado Lourenço. O presidente deu início à reunião com a leitura da Ordem do dia. 1- Efetuar uma reforma geral no Estatuto aprovando a Alteração Estatutária. Começou-se a discussão da pauta "1" onde foram distribuídas cópias da alteração a todos os presentes da Assembleia que após ser apresentada e discutida artigo por artigo, foi realizada a votação da mudança com os presentes, ficando aprovada por unanimidade a consolidação do Estatuto com a alteração dos seus artigos. 2- Aprova a Alteração do nome da Associação. O Presidente falou da importância da mudança do nome da entidade e sugeriu o nome **Associação Esportiva para integração Cultural - AEPIC**, E foi aprovado por unanimidade. 3-Eleição e Posse da Diretoria. O presidente então falou da necessidade de realizar nova eleição, tendo em vista a conclusão do mandato anterior. Em seguida, foram indicadas as seguintes pessoas para compor o quadro da Diretoria: Presidente Rafael Dourado Lourenço Auxiliar Administrativo brasileiro solteiro CPF 752 886 801 91 RG 567 173 7 SSP GO end. Rua Cecilia Cruvinel nº 167 Qd 09 Lt 01 Prolongamento Jardim América Rio Verde GO; Vice-Presidente Marcelo Lourenço da Silva Barbeiro brasileiro solteiro CPF 952 540 051 49 RG 436256 DGPC GO end. Rua 13 nº 111 Vila Amália Rio Verde GO; 1º Tesoureiro Luiz Marcos Lourenço Silva Personal Trainer brasileiro casado CPF 893 199 901 15 RG 228 095 4 SSP GO end. Rua Cecilia Cruvinel nº 167 Qd 09 Lt 01 Prolongamento Jardim América Rio Verde GO; 2º Tesoureiro; Linomar Melo de Jesus Professor de Educação Física brasileiro casado CPF 624 797 501 59 RG 33211112 SSP GO end. Rua 07 Qd 10 Lt 10 Residencial

DAB GO
18.373

1 Gercina Rio Verde GO; 1º Secretário Diego Adauton dos Reis Supervisor
logística brasileiro casado CPF 028 246 651 73 RG 512 630 9 SPTC II end.
Av Bem Te Vi Residencial Jardim Helena Rio Verde GO; 2º Secretário Victor
Palazzo Ribeiro Autônomo na área de Publicidade brasileiro casado CPF 011
956 121 25 RG 466 949 6 DGPC Rua 06 QD12 Lt 13 residencial do Bosque
Rio Verde GO.

Após a indicação dos membros, foram submetidos a votação, sendo
aprovados por todos. Os membros eleitos foram empossados para cumprirem
o mandato de 03 (Três) anos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente
deu por encerrada a reunião, tendo eu, Rafael Dourado Lourenço, lavrado a
presente ata, que vai ser assinada pelo presidente, por mim e pela diretoria e
todos presente.

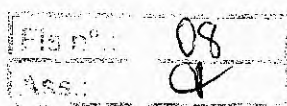
Fernando Amêndi, Lincoln Melo de Jesus /
Marcos Lourenço da Silva, Luciano
Laciano Medeiros, Tiballes Pires de Sousa, Cristiano
Moreno Pin, Rafael Dourado Lourenço,
Marcos Antônio de Sousa, Gilberto Nabauyana da Silveira
Jorge Adalberto dos Reis, Dulce B. Kelly Kub, Lucimar Rosa
Nourado,



PESSOAS JURÍDICAS - Livro A
Apresentado em 01/06/2022, para AVERBAÇÃO, protocolizado e
digitalizado sob nº 565 e averbado sob a nº 2 à margem do Registro
nº 857. Dou fe. Rio Verde/GO, 02 de junho de 2022.

Thais Rodrigues de Oliveira - Suboficiala
Emol.: R\$ 80,14 Tx. Judiciária: R\$ 17,97 Fundos: 52.02 ISSN: R\$ 4.0
34,14
Selo. 00782200023517230650000 - Consulte em:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>





Rio Verde GO 25 DE setembro 2021

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBEIA GERAL Associação
Esportiva para integração Cultural - AEPIC**

ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DE HANDEBOL, entidade civil, sem fins lucrativos de caráter Desportivo Olímpico e Paraolímpico, Social e Cultural, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.267.700/0001-63, sediada na Avenida Agua Santa, 72, Prolongamento Morada do Sol, neste ato representado pelo Presidente **FERNANDO ANCIUTTI**, brasileiro, casado, técnico de informática RG 3782838 SSP/ SC e CPF 702 592 241-20, Rua Delfina Arantes Q 01 L 10-A, vem convocar todos membros em condições de votar e serem votados para comparecer à assembleia geral a realizar-se no dia 25.09.2021, para nos termos dos arts.9º,I, II, IV e 12, parágrafo único do Estatuto em vigor de nome da associação, alteração e consolidação do novo Estatuto e eleição da nova diretoria.

Cópia deste edital será fixado no mural da sede da associação.

Presidente **FERNANDO ANCIUTTI**

Rio Verde, Goiás, 30 de julho de 2021.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PARA INTEGRAÇÃO CULTURAL - AEPIC

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PARA INTEGRAÇÃO CULTURAL - AEPIC**, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter Desportivo Olímpico e Paraolímpico, Social e Cultural, com personalidade jurídica de direito privado destinada a seus sócios, cuja duração será por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Rio Verde, Goiás, na Avenida Agua Santa nº 72, prolongamento morada do sol, CEP: 75 909-490.

CAPITULO II

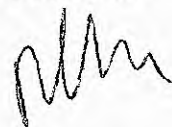
DOS FINS

Art. 2º A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PARA INTEGRAÇÃO CULTURAL** dedica-se a desenvolver e realizar projetos visando a democratização do acesso ao esporte, cultura e lazer para o público em geral, tendo por finalidade:

- a) promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do esporte em geral;
- b) organizar competições entre seus associados e não associados;
- c) interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres;
- d) iniciação Esportiva e Cultural;
- e). produção teatral;
- f) produção de espetáculos de dança;
- g) atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes, grafite e escritores;
- h) ensino de arte e cultura não especificado anteriormente;
- i). produção de eventos esportivos, culturais e artísticos e de lazer em geral.

Art. 3º Para a consecução de suas finalidades, a Associação poderá:

I - estabelecer um modelo de gestão de qualidade, com enfoque sistêmico e metodológico, com a finalidade de atingir e preservar um equilíbrio dinâmico entre os meios e finalidades no âmbito administrativo, a partir da definição das missões, estratégias, configuração organizacional, recursos humanos, processos e sistemas;



II - celebrar contratos e convênios com pessoas jurídicas públicas e privadas, nacionais e internacionais

CAPÍTULO III

Dos associados, penalidades, patrimônio e fonte de recursos

Seção I

Dos Associados

Art. 4º A Associação será constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos sob o pálio da diretoria, não podendo haver qualquer distinção em razão de cor, sexo, raça, credo político ou religioso.

Art. 5º A Associação tem as seguintes categorias de associados:

- I – fundadores;
- II – colaboradores;
- III – beneméritos.

§ 1º Fundadores são aqueles que assinarem a ata de fundação da Associação.

§ 2º Colaboradores são aqueles admitidos após a constituição da Associação, sujeitos ou não a contribuição mensal, por decisão da Diretoria Executiva.

§ 3º Beneméritos são todas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado ou estejam prestando relevantes serviços para o desenvolvimento da Associação.

Art. 6º Para a admissão de associado benemérito será exigido o voto concorde da maioria simples dos presentes à Assembléia Geral, por proposta devidamente justificada pela Diretoria Executiva.

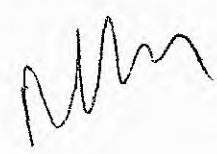
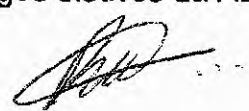
Art. 7º É permitido ao associado solicitar a sua demissão da Associação, mediante aviso por escrito ao Diretor Presidente.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 8º São direitos do associado:

- I – participar de todas as atividades da Associação;
- II – gozar de todas as vantagens e benefícios proporcionados pela Associação;
- III – participar das assembleias gerais e extraordinárias, com direito a voz e voto;
- IV – votar e ser votado para os cargos eletivos da Associação.



Fis nº: 11
Ass: 9



Fis nº: 13
Ass: [Signature]

Parágrafo único – os associados beneméritos não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9º. São deveres dos associados:

- I – cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação;
- II – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- III – acatar as determinações da Diretoria Executiva;
- IV - pagar pontualmente as contribuições mensais eventualmente estabelecidas;
- V – zelar pelo bom nome da associação junto à comunidade.

Seção III

Das penalidades

Art. 10. Os associados fundadores e colaboradores estão sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão e exclusão, nos casos de:

- I - ausência a três assembleias gerais consecutivas sem justificativas;
- II - infringir os princípios éticos que pautam a conduta dos associados dentro e fora da Associação;
- III - levar a associação à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- IV - inadimplência em relação ao pagamento de sua contribuição anual, referente ao exercício anterior.

§ 1º Compete à Diretoria Executiva a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do associado.

§ 2º A penalidade de exclusão será aplicada, ouvido previamente o acusado, cabendo dessa decisão recurso à primeira Assembleia, Ordinária ou Extraordinária, que vier a se realizar.

§ 3º O recurso deverá ser formulado pelo associado excluído, no prazo de 10 (dez) dias da divulgação da decisão, e terá efeito suspensivo.

§ 4º A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, pelo voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com menos de um terço dos associados.

§ 5º Quando o infrator for membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência, suspensão e exclusão, serão aplicadas pela Assembléia Geral.

Seção IV

Do patrimônio e das fontes de recursos para a manutenção da Associação

Art. 11. O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens e direitos que lhe couberem e pelos que vier a possuir, no exercício de suas atividades, sob a forma de subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

Parágrafo único. A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais adequados, serão decididas pela Diretoria Executiva, com prévia aprovação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 12. As fontes de recursos para a manutenção da Associação constituir-se-ão de contribuições regulares dos associados, da prestação de serviços contratados ou conveniados com outras entidades, doações e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, e pelos rendimentos produzidos pelo seu patrimônio.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. A Associação tem como órgãos deliberativos e executivos a Assembléia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14. A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da Associação, é constituído pelos associados fundadores e colaboradores que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15. A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo seu substituto legal, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações, e as funções de secretário serão desempenhadas por qualquer dos associados, escolhido por aclamação pelos presentes.

Art. 16. A Assembléia Geral reunir-se-á:

[Assinaturas manuscritas]

I – ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente da Associação ou pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal ou por um 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

II - As reuniões da Assembléia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, com qualquer número, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

III - Para as deliberações referentes à destituição dos administradores, alteração do estatuto, autorização para a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação e dissolução da Associação, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

Art. 17 - Compete exclusivamente a assembléia geral:

I Eleger a Diretoria.

II Eleger o Conselho Fiscal.

III Apreciar recursos contra decisões da diretoria.

IV Decidir acerca de alterações estatutárias.

V Apreciar proposta oriunda da diretoria, de intitulação dos associados, concedendo ou não qualidade de benemérito.

VI. As decisões pertinentes a alienação, transigência, hipoteca ou permutação de bens patrimoniais.

VII. Aprovar as contas.

VIII. Apreciar, alterar, vetar ou sancionar o Regimento Interno apresentado pela diretoria nos termos do art 20, inciso I deste estatuto.

Art. 18 - A convocação da assembleia geral será mediante edital afixado na cede da instituição, e por meio das redes sociais, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único - A assembleia geral instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação com qualquer número, sendo obrigatória a presença mínima dos administradores eleitos e empossados no cumprimento de suas prerrogativas.

Art. 19 - Compete a nova Diretoria:

I Elaborar e apresentar o regimento interno para apreciação da assembleia geral no primeiro ano de seu mandato.

II Elaborar e apresentar a assembleia geral a relatório anual.

III Cumprir e fazer cumprir o estatuto social e o regimento interno.

IV Buscar meios de mutua colaboração com instituições públicas ou privadas, em atividades de interesse comum.

V Contratar e demitir funcionários.

14
9

Rio Verde-GO
TD-PI
6
16

VI Convocar a assembleia geral.

VII Fixar anualmente a valor da contribuição mensal dos associados, após parecer do conselho fiscal com as devidas atualizações monetárias, ouvida a assembleia geral ordinária ou extraordinária.

Art. 20 - A diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário, um tesoureiro e um segundo tesoureiro que reunir-se-ão no mínimo 1 (uma) vez por mês.

Art. 21 - Compete ao presidente:

I - A representação da associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

II - E de competência da diretoria nomear quantas diretorias achar necessária.

III - Convocar e presidir a assembleia geral.

IV - Convocar e presidir as reuniões da diretoria.

V - Firmar juntamente com o primeiro tesoureiro, os títulos de credito de titularidade obrigacional da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie

VI - coordenar as atividades dos diretores adjuntos;

VII - designar auxiliares para funções específicas;

VIII - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.

Art. 22 - Compete ao vice-presidente:

I Substituir o presidente em suas atribuições, em momento oportuno.

II Assumir a mandato em decorrência de vacância.

III Auxiliar de modo efetivo o presidente, em suas atividades.

Art. 23 - Compete ao primeiro secretário:

I - Secretariar as reuniões da assembleia geral e da diretoria e redigir as atas;

II - A publicação de todas as notícias referentes às atividades da Associação;

III - coordenar as atividades de secretaria;

IV - substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 24 - Compete ao Segundo Secretario:

I Substituir o primeiro secretário em suas atribuições, em momento oportuno.

II Assumir o mandato em decorrência de vacância.

III Auxiliar de modo efetivo o primeiro secretário, em suas atividades.

Art. 25 - Compete ao Primeiro tesoureiro:

- I Arrecadar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos e prestar contas de suas ações.
- II Quitar as obrigações financeiras sob previa autorização do presidente da diretoria, assinando-o de forma conjunta com este, os cheques e outros documentos da gestão financeira da associação.
- III Apresentar mensalmente ou sempre que solicitado, os relatórios de receitas e despesas.
- IV Apresentar o relatório financeiro para ser apreciado na assembleia geral ordinária.
- V Apresentar mensalmente o balancete financeiro ao conselho fiscal.
- VI A guarda dos documentos relativos à administração financeira, de competência da tesouraria.
- VII Manter os recursos financeiros da associação depositados em instituição financeira e bancaria.
- VIII Firmar juntamente com o presidente, os títulos de credito de titularidade da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

Art. 26 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I Substituir o primeiro tesoureiro em suas atribuições em momento oportuno.
- II Assumir o mandato em decorrência de vacância.
- III. Auxiliar de modo efetivo o primeiro tesoureiro em suas atividades.

**Seção III
Do Conselho Fiscal**

Art. 27 - O conselho fiscal constituir-se-á por 3 membros efetivos e 3 suplentes sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e eleitos pela assembleia geral.

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I Ter acesso livre e irrestrito aos livros de escrituração da associação.
- II Analisar os balancetes, balanços e relatório financeiros apresentados pela tesouraria e dar pareceres.
- III Manifestar sobre a situação financeira da associação.
- IV Opinar por meio de pareceres, na aquisição e alienação de bens e relatórios de desempenho financeiro e contábil assim como operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos da entidade.

Parágrafo único - O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente atendendo solicitação da assembleia geral, da diretoria ou de pelo menos 1/5 dos associados.

**Seção IV
Da Admissão e Demissão de Funcionários**



Art. 29 - As atividades dos diretores e conselheiros bem como as dos associados, não serão remuneradas, sendo-lhes vedado auferir qualquer forma de receita ou provento que caracterize atividade econômica.

Art. 30 - A admissão de funcionários será de acordo com as normas da consolidação das leis trabalhistas e com o regimento interno.

Parágrafo único - Toda admissão deverá ser apreciada pela diretoria.

Art. 31 - A demissão de funcionários deverá seguir normas da Consolidação das Leis Trabalhistas e regimento interno.

Parágrafo Único: Os cargos remunerados terão como referência o valor médio salarial praticado no mercado na respectiva área de atuação.

Seção V Do Mandato dos Cargos Eletivos

Art. 32 - A duração do mandato dos cargos eletivos dos dirigentes da associação é de 03 anos. Atribui-se a assembleia geral prerrogativas de cassação destes cargos e suas substituições.

Seção VI Da Admissão e Demissão e Exclusão de Associados

Art. 33 - A admissão dos associados dar-se-á por meio da anuência e assinatura do livro de admissão de associados.

Art. 34 - A demissão dos associados dar-se-á por meio de ato administrativo da Diretoria, ouvida a assembleia geral.

Parágrafo único - O desligamento espontâneo de associado dar-se-á por meio de comunicação à diretoria.


Art. 35 - O associado que descumprir os dispostos estatutários assim como regimentais, será sob apreciação da diretoria excluído da associação, sendo assegurado recurso à assembleia geral.

CÁPITULO IV DA DISSOLUÇÃO

Art. 36 - A dissolução dar-se-á por:

- I Deliberação de 2/3 da assembleia geral.
- II Por incapacidade superveniente da própria associação.
- III Nos casos previstos em Lei.

Art. 37 - No caso de dissolução da Associação, a Diretoria Executiva procederá à liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, e todos os demais atos de disposições que estimem necessários.



Fiança: 17
Ass:

Cartório de Registro de Imóveis - Rio Verde-GO
TD-PI

Fiança: 9
Ass:

Art. 38 - Dissolvida a Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos, com finalidades semelhantes) as suas.

CÁPITULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - O presente estatuto poderá ser reformado em assembleia geral ordinária convocada para esse fim com quórum mínimo de 2/3 entrando em vigor na data de seu registro.

Art. 40 - A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 41 - A Associação não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, bem como aplica integralmente no território nacional suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais.

Art. 42 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 43 - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Art. 44 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e ratificados pela Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária que se seguir à decisão tomada, ficando eleito o foro da Comarca de Rio Verde, Goiás, para sanar possíveis dúvidas.

Art. 45 - Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Tabelionato

Rio Verde, Goiás, 25 de setembro de 2021.

Rafael Dourado Lourenço

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE RIO VERDE-GO
Av. Presidente Vargas, 692 - Centro - CEP: 75.901-400 - Rio Verde - GOIÁS - FIANÇO ALUISES FERREIRA - OFICINA

01022206013285124300291 - Consulte em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/seio>

Reconhecido por Verdadeira a assinatura de RAFAEL DOURADO LOURENÇO. Dou. fé. *EBS*FGC3Y9P 14834F 10* - Emolumentos: R\$56,29. Datas Especiais: R\$ 52, ISS: R\$10,04
Rio Verde, 01 de junho de 2021

Em Teste
Kanylla Oliveira Tabelionato de Notas



Handwritten signature


DAB-GO nº 18.398

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
ETABELIONATO DE PROTESTOS DE RIO VERDE - GO
CNPJ 02.847.077/0001-27 - Fone: (64) 3602-6700 - Bel. Franklin Wilson Xavier
Av. Universitária, 760 - Jd. Presidente - Rio Verde-GO - CEP: 75.908-135

Apresentado em 01/06/2022, para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob nº 568 e e averbado sob o nº 3 à margem do Registro nº 857. Dou. fé. Rio Verde-GO, 02 de junho de 2022.


Registro de Imóveis

Thais Rodrigues de Oliveira - Suboficiala
Emol.: R\$ 80,14 Tx. Judiciária: R\$ 17,37 Fundos: 32,02 ISSQN: R\$ 4,0
34,14
Selo: 00782206023517230650001 - Consulte em:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/seio>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 INSTITUTO NACIONAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

RAFAEL DOURADO LOURENCO



DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF
3671737 SSP GO

CPF - DATA NASCIMENTO
752.886.801-91 21/10/1993

FILIAÇÃO
LUIZ MARCOS LOURENCO
DA SILVA
LUCIMAR ROSA DOURADO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 05538943774 VALOR DE: 11/04/2022 Nº HABITAÇÃO: 13/07/2012

VALIDADE EM TORO:
O REGISTRADO INSCHIMAR
1425880794

INSCRIÇÃO PLASTIFICAR
1425880794

OBSERVAÇÕES

Rafael Dourado Lourenço

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

LOCAL: GOIÂNIA, GO DATA EMISSÃO: 13/04/2017

Daniel Xavier 66563268461
ASSINATURA DE EMPLAC: GO121637190

GOIÁS

Fls. nº 20
ASS:



18
9

CONQUISTA Plus

RAFAEL DOURADO LOURENCO
RUA 5Q12 L14
VILA VERDE RIO VERDE GO

CEP: 75900049

Após o vencimento não serão considerados os de 'pagamento mínimo' e 'parcelamento do rotativo', devendo ser atualizados para a data do pagamento

Encargos contratuais de	01/04/22 a 30/04/22	11,99 %
Encargos contratuais máximos para o próximo período		11,99 %
Multa por Atraso		2,00 %
Encargos parcelamento rotativo		
Limite de Crédito Total / no Mês		736,00
Esta fatura contém os lançamentos realizados até	30/04/22	

Central de Atendimento 0800-607-1992

aqui você tira dúvidas, consulta saldo, data de vencimento e bloqueia seu cartão

Total da Fatura Anterior R\$	Créditos e Pagamentos R\$	Débitos e Despesas R\$	Total R\$
680,98	204,29	+ 82,30	= 558,99

Total desta Fatura	Pagamento Mínimo
558,99	167,70

Pague qualquer valor além do mínimo e o total da fatura. Sobre a diferença incidirá encargos contratuais e juros decorrentes na próxima fatura.

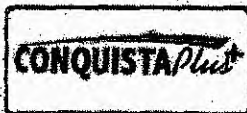
FATURA MENSAL C27434-01 Cartão Nº 1035.9102.7434.022

Vencimento: 10/05/22
Central de Atendimento: 0800-607-1992



Movimentações em Reais (R\$)

Data	Descritivo	Debitado	Credito	Débito
01/04	Saldo anterior			680,98
18/04	Pagamento Fatura		204,29	
10/05	Encargos			77,31
30/04	Taxa Manutenção			4,88
RAFAEL DOURADO LOURENCO 1035.9102.7434.0220				
Subtotal R\$				0,00
Subtotal fatura R\$				204,29
Total fatura R\$				558,99



BANCO DO BRASIL 001-0
Número do Cartão 1035.9102.7434.0220
Nosso Número 0000015499
Vencimento 10/05/22
Total desta Fatura R\$ 558,99
Pagamento Mínimo R\$ 167,70

Valor Pago R\$ _____
Beneficiário CENTRO COMERCIAL CONQUISTA LTDA-02.003.591/0001-86 Ag. / Cód. Beneficiário 51160 / 1092069
Pagador RAFAEL DOURADO LOURENCO CPF: 752.886.801-91 RUA 5Q12 L14, VILA VERDE, RIO VERDE GO CEP:75900049 Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 001-0 00190.00009 01092.069002 00015.499171 5 89810000055899

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento					Vencimento 10/05/22	
Beneficiário CENTRO COMERCIAL CONQUISTA LTDA CNPJ: 02.003.591/0001-86 RUA AUGUSTA BASTOS, 967 - CENTRO - RIO VERDE - GO					Agência / Código Beneficiário 51160 / 1092069	
Data do Documento 30/04/22	Nº do Documento	Espécie Doc. RC	Acerto N	Data do Processamento 30/04/22	Nosso Número 0000015499	
Uso do Banco	Carteira 01	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(*) Valor do Documento 558,99	
Instruções (texto de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto *****	
PREENCHER O VALOR A SER PAGO NO CAMPO 'VALOR DO DOCUMENTO', RESPEITANDO O PAGAMENTO MÍNIMO OS ENCARGOS DECORRENTES DO PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO SERÃO INCLUIDOS NA PRÓXIMA FATURA.					(-) Outras Deduções / Abatimentos *****	
					(*) Mora / Multa / Juros *****	
					(*) Outros Acréscimos *****	
					(*) Valor Cobrado *****	

Pagador RAFAEL DOURADO LOURENCO CPF: 752.886.801-91 RUA 5Q12 L14 VILA VERDE RIO VERDE GO CEP:75900049
Sacador/Avalista



Autenticação Mecânica Ficha de Compensação

Fls nº: 19
Ass: [assinatura]

Fls nº: [assinatura]